



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

Lei nº 1.887/98 - CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

no Livro 02

LEI Nº 1.887/98

05 de 06 de 1998

DEPARTAMENTO DO REGISTRO CIVIL

Leia Grande Brada

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Autoriza o Executivo assinar termos de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa de MBH "Terra Amiga"

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termo de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa de MBH "Terra Amiga", nos termos do Decreto nº 41.990, de 23 de junho de 1997.

Artigo 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

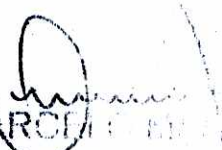
- I- Receber repasses financeiros;
- II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores autorizados pelo ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de junho de 1998


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO
SECRETÁRIO